



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante
Edição: 557 PG: 4 e 5
Data: 27/06/09 a ---

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

Melaine
Rúbrica

LEI Nº905/2009

DISPÕE SOBRE NOVAS REDAÇÕES DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 819/2007, DE 10-08-2007, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 2º, sua Alínea "f" e seu Parágrafo 2º da Lei nº 819/2007, passam as seguintes novas redações, com acréscimo das Alíneas "i" e "j" ao Artigo 2º.

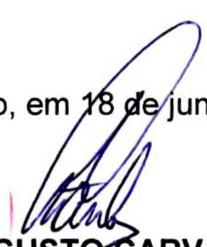
Artigo 2º - O Conselho será Constituído por 11 (onze) membros, sendo:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) Um Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
- g) [...]
- h) [...]
- i) Um Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública indicado pela Entidade de Estudantes Secundários;
- j) Um Representante do Poder Executivo Município

§ 2º - Os Membros do Conselho serão indicados por seus pares, salvo os das alíneas "a" e "j" constantes do art. 2º "caput".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo, em 18 de junho de 2009.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL